



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 221840/2021

Interessado - Guilherme Pinezzi Honório

Relatora - Kálita Cortiana Seidel dos Santos – FIEMT

Advogado - Douglas Camargo de Anunciação – OAB/MT 19.125

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 28/04/2026

Acórdão nº 45/2026

Auto de Infração nº 21043135405 de 26/05/2021. Termo de Embargo nº 21044900 de 26/05/2021. Relatório Técnico nº 536/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Por desmatar, a corte raso, 1,30 ha de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 536/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 21/SGPA/SEMA/2025, homologada em 17/01/2025, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de vegetação desmatada em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, perfazendo o montante de R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pelo desembargo da área objeto do Auto de Infração, nos termos do Artigo 15-B do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto da Relatora pela substituição da penalidade de multa, pela sanção de advertência, com fundamento nos artigos 102, 103, e 104 do Código Estadual do Meio Ambiente, na redação conferida pela Lei Complementar Estadual nº 232/2005. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, pela aplicação da pena de advertência, em substituição a multa aplicada pela Decisão Administrativa nº 21/SGPA/SEMA/2025. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Andréa Leite

Representante da SEAF

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Carlos Breno Gomes Monção

Representante da SEDUC

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR